



**INDICAÇÃO Nº 6.775**

Realização de Campanhas de Prevenção e Conscientização da Fibromialgia durante todo mês de maio de cada ano, com o objetivo de divulgar informações sobre seus sintomas e tratamentos, bem como em alusão à Lei Municipal nº 9.230, de 24/06/19, que incluiu no calendário o dia 12 de maio, e a Lei Federal nº 14.233/2021, ambas em consonância com o dia mundial de Conscientização da Fibromialgia.

**ENCAMINHE-SE.**

Presidente

10/05/2022

A presente indicação tem por objetivo garantir visibilidade à Fibromialgia e colaborar com a inserção da temática nas agendas públicas de modo a proporcionar a publicidade do tema, fomentar debates e palestras sobre o assunto, disseminar informações, conscientizar a sociedade e, ainda, apoiar a criação de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com essa condição e de seus familiares.

A fibromialgia é uma síndrome crônica, não inflamatória, subnotificada, que causa dores musculoesqueléticas difusas por todo corpo, além de possíveis quadros de fadigas e rigidez muscular, depressão, distúrbios cognitivos e do sono, confusão mental, transtorno de ansiedade, perda de memória, cefaleia, baixa autoestima, entre outras. Estima-se que a fibromialgia atinja 2,5% a 3% da população mundial, de acordo com a Sociedade Brasileira de Reumatologia. (Fonte: Agência Senado).

Diante do exposto,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realização de Campanhas de Prevenção e Conscientização da Fibromialgia durante todo mês de maio de cada ano, com o objetivo de divulgar informações sobre seus sintomas e tratamentos, bem como em alusão à Lei Municipal nº 9.230, de 24/06/19, que incluiu no calendário o dia 12 de maio, e a Lei Federal nº 14.233/2021, ambas em consonância com o dia mundial de Conscientização da Fibromialgia.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2022

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*'Albino'*